



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

gabinete.cbn@gmail.com

**DECRETO Nº 000987/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01249/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Superávit financeiro apurado no exercício 2021, no valor de R\$ 160.668,57 (Cento e Sessenta Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para a seguinte programação orçamentária:

**07.001-Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanism**

**Superávit Financeiro**

07.001.15.452.0014.2205.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2759000000-Recursos Vinculados a Fundos

160.668,57

**Sub-Total:**

**160.668,57**

**Total Parcial Suplementado:**


**160.668,57**

Art. 2º. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2021, apurado por fonte de destinação de recursos Vinculados a Fundos, para execução de ações de políticas públicas da área manutenção e infra estrutura do município. Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Total Parcial Reduzido:**

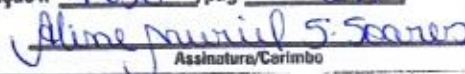
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 14, Junho de 2022

  
JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 14/06/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 01/08/22, ano XVII, edição nº 4.036, pág. 293.

  
Assinatura/Corimbo

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 987/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

gabinete.cbn@gmail.com

## DECRETO Nº 000987/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01249/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Superávit financeiro apurado no exercício 2021, no valor de R\$ 160.668,57 (Cento e Sessenta Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para a seguinte programação orçamentária:

07.001-Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanism

## Superávit Financeiro

07.001.15.452.0014.2205.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	160.668,57
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos		
	<b>Sub-Total:</b>	<b>160.668,57</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>160.668,57</b>

Art. 2º. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2021, apurado por fonte de destinação de recursos Vinculados a Fundos, para execução de ações de políticas públicas da área manutenção e infra estrutura do município. Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 14, Junho de 2022

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL